

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90030/2024

Processo administrativo: 4043/2024

Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Art. 75, inciso II

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE PPCI E EXECUÇÃO COMPLETA - 32ª FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E IDEIAS (FEMUCI) E 3ª OLIMPIÁDA DE ROBÓTICA DE ESTEIO (ORE) - SME**

Participação: QUALQUER EMPRESA

Intervalo Mínimo entre Lances: 1% (um por cento)

Serviço Comum de Engenharia

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

Data de Início da Etapa de Lances: **13 de setembro de 2024, às 10:00 horas**

Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Esteio, por meio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), Diretoria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, autos do processo SISLAM 138171, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**, Decreto nº 7.444/22 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE PPCI E EXECUÇÃO COMPLETA - 32ª FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E IDEIAS (FEMUCI) E 3ª OLIMPIÁDA DE ROBÓTICA DE ESTEIO (ORE) - SME**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas e anexos, não sendo permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

1.2. A descrição do objeto e valores, conforme termo de referência/anexo DADOS DO OBJETO.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor máximo do processo: **R\$ R\$12.448,17 (doze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso) caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação exigida para habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) ANEXO I – Documentos de Habilitação ou SICAF e documentos complementares;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota: A apresentação do SICAF, substitui os itens 1 e 2 do Anexo I, sendo obrigatória a apresentação dos

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

6.3.1. É dever do fornecedor manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. (Para dispensas com mais de 1 item).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, acompanhada das documentações complementares definidas no anexo I, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega é até **O projeto do PPCI, assim como todos os serviços correspondentes a sua execução, deverão estar em plena execução no local até o dia 30 de setembro de 2024.**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.4.1. Entregar no endereço: Este evento é temporário e será realizado entre os dias 02 a 04 de outubro no Pavilhão da Agricultura Familiar, localizado no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116 KM 13 - Bairro Novo Esteio - Esteio/RS..

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira (proposta final);

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

De acordo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90030/2024

A – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO JURÍDICA consistem em:

- a1)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede;
- a3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a4)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a8)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a9)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- a10)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota 1: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B – Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistem em:

- b1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b2)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b3)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

C – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO TÉCNICA consistem em:

c1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.

c2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.

c3) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para

empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

— **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PPCI E SPDA**

— **EXECUÇÃO DE PPCI.**

Assinado Digitalmente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2024

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e Aviso de contratação direta.
c) Preço Proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas na Dispensa Eletrônica 90030/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2024

Assinado Digitalmente

Termo de Referência

(SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objeto **Contratação de Empresa para Elaboração, Aprovação de Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI e Execução Completa do Projeto, para a 32ª Feira Municipal de Ciências e Ideias (FEMUCI) e 3ª Olimpíada de Robótica de Esteio (ORE), realizadas pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias 02 a 04 de outubro de 2024.** A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos na tabela do **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **Serviço Comum de Engenharia ou Serviço de Engenharia Comum com Contratação Direta** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços ou assinatura do contrato (quando houver), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato (quando houver).

1.5. **QUANDO HOUVER CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada **no Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n° 14.133/21 e do Decreto N° 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

2.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (quando for o caso) e o critério de aceitabilidade de preços o **valor global** estimado para a contratação.

2.4. Havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa (o proponente), deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários (quando for o caso e quando solicitado) tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade da proposta (art. 59, §3º, da Lei n° 14.133/2021) e conforme o edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta engloba a Contratação de Empresa para Elaboração, Aprovação de Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI e Execução Completa do Projeto, para a 32ª Feira Municipal de Ciências e Ideias (FEMUCI) e 3ª Olimpíada de Robótica de Esteio (ORE), realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Este evento caracteriza-se como temporário e acontecerá entre os dias 02 a 04 de outubro de 2024. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Não se aplica, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir.

DO OBJETO

4.2. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.5. O plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI, deverá atender a Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, a Lei Complementar Estadual nº 14.555 de 02 de julho de 2014, a Instrução Normativa 001.1/2014, assim como todas as instruções normativas relativas ao PPCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul –CBMRS. 4.2. O produto deve estar dentro do prazo de validade(se houver) e com licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários.

4.6. Deverá conter o projeto arquitetônico, com plantas baixas e plantas de detalhamento necessárias, elaboradas em escala.

4.7. Deverá prever o SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), quando necessário, com detalhamento em plantas, memorial descritivo das instalações, ART específica e demais documentos pertinentes, assim como o sistema de aterramento.

4.8. Deverá ainda, conter todos os Memoriais Descritivos e Laudos relacionados no Anexo B da Instrução Normativa 001.1/2014, do CBMRS, necessário à realização do evento.

4.9. Deverá possuir um Responsável Técnico pelo PPCI, com registro atualizado junto ao CREA ou CAU, bem como conter as vias de emissão com quitação de todas as ART's ou RRT's necessários ao PPCI. Também deverá possuir um responsável técnico das instalações elétricas, com emissão da respectiva ART ou RRT.

4.10. Deverá ser encaminhado e protocolado no Corpo de Bombeiros, com quitação das guias de pagamento de análise e vistoria, e acompanhamento de todo o processo, até a sua aprovação e liberação, tanto da documentação como do local do evento.

4.11. Havendo necessidade de Brigada de Incêndio, a mesma ficará sob responsabilidade da Guarda Municipal de Esteio.

4.12. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução do PPCI, dentre eles os extintores de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, e demais exigências do projeto aprovado. Também deverá arcar com os custos totais da realização do projeto.

4.13. Cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

4.15. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.16. Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.17. Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.18. Não haverá exigência de garantia contratual.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.
- ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços: — ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PPCI E SPDA — EXECUÇÃO DE PPCI.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.19. Não há necessidade de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços para essa contratação.

DA FISCALIZAÇÃO

4.20. A execução dos serviços o será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

4.20.1. Fiscal Técnico: Rafael Dedavid - Arquiteto do Escritório de Projetos - Matrícula: 30937

4.20.2. Fiscal Administrativo: Hellene de Oliveira Guimarães - Coordenador de Gestão Municipal - Matrícula: 41288

4.20.3. Fiscal Administrativo Substituto: Bruna Vieira Lesina - Assessor Especial I - Matrícula: 47310

4.20.4. Gestor de Contratos da Secretaria: Bruna Borges Portela - Assessor Especial I - Matrícula 31771

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DINÂMICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O projeto do PPCI, assim como todos os serviços correspondentes a sua execução, deverão estar em plena execução no local até o dia 30 de setembro de 2024.

5.1.2. O Local e Horário da prestação dos serviços: Este evento é temporário e será realizado entre os dias 02 a 04 de outubro no Pavilhão da Agricultura Familiar, localizado no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116 KM 13 - Bairro Novo Esteio - Esteio/RS.

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de até 02 (duas) horas o objeto com avarias ou defeitos que for executado erroneamente.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Após a liberação do Certificado de Aprovação pelo Corpo de Bombeiros, a empresa contratada deverá realizar a execução do PPCI, de acordo com o projeto aprovado. Para a execução da montagem do PPCI, deverá ser feito contato com a Secretaria Municipal de Educação, tendo a Servidora Hellene de Oliveira Guimarães, como responsável pelo acompanhamento.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Deverá ser montado em duas (02) pastas iguais (Prefeitura e Corpo de Bombeiros), contendo toda a documentação pertinente. Todo o conteúdo das pastas do PPCI, além de físico, também, deverá ser fornecido em meio eletrônico para a Prefeitura de Esteio.

5.5. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Substituir, reparar ou corrigir o objeto no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER)

6.1. O contrato (quando houver), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (quando houver), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato (quando houver) ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Não há necessidade de preposto para a execução dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato (quando houver), deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (quando houver), ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal técnico do contrato (quando houver), acompanhará a execução do contrato (quando houver), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (quando houver), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9. O fiscal técnico do contrato (quando houver), anotará no histórico de gerenciamento do contrato (quando houver), todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (quando houver), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato (quando houver), emitirá notificações para a correção da execução do contrato (quando houver), determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato (quando houver), informará ao gestor do contrato (quando houver), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato (quando houver), nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato (quando houver), comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (quando houver).

6.13. O fiscal técnico do contrato (quando houver), comunicará ao gestor do contrato (quando houver), em tempo hábil, o término do contrato (quando houver) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal administrativo do contrato (quando houver), verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato (quando houver), atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato (quando houver), para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

b) Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas referentes a execução do evento.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.17. O gestor do contrato (quando houver), coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato (quando houver), contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (quando houver), a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato (quando houver), para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato (quando houver), acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato (quando houver), acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato (quando houver), de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (quando houver) e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato (quando houver) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato (quando houver), tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O fiscal administrativo do contrato (quando houver), comunicará ao gestor do contrato (quando houver), em tempo hábil, o término do contrato (quando houver), sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.23. O gestor do contrato (quando houver), elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.25. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

6.26. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato (quando houver), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos (quando houver), adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.27. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra, dentro do Município de Esteio, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

6.28. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.29. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.30. Substituir, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por fenômenos da natureza ou causas de força maior ou fortuito, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.32. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.33. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.34. Receber provisoriamente o serviço; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.35. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

6.36. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver).

6.37. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.38. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (quando houver);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato (quando houver), que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato (quando houver);
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (quando houver);
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato (quando houver);
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.39. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (quando houver), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato (quando houver)/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato(quando houver).objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
 - III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato (quando houver), por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato (quando houver), no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato (quando houver) objeto.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato (quando houver) licitado.

6.40. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.41. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.42. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.43. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.44. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.45. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos (quando houver) da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.46. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato (quando houver) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.47. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.48. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de Resultado do Certificado de Aprovação pelo Corpo de Bombeiros podendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida o serviço contratado

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento obedecerá os seguintes critérios:

- a) Execução em conformidade com a Ordem de Serviço
- b) Certificado de Aprovação pelo Corpo de Bombeiros

DO RECEBIMENTO

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (quando houver) no prazo: **até o dia 30 de setembro de 2024** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (duas) horas que antecedem o evento**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até o dia 30 de setembro de 2024**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.10. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.11. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

7.14. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.15. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de

obrigações de outros contratos (quando houver).

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.16. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

7.17. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica com fulcro no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço global (quando for o caso).

Exigências de habilitação

8.3. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

Gestão/Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Dotação	267/2024
Fonte de Recursos	0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho	04.10.12.361.0003.2171 - Fomentar Investimentos em Iniciação Científica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. RESPONSÁVEIS

RAFAEL
DEDAVID:95347
194049

Assinado de forma digital
por RAFAEL
DEDAVID:95347194049
Dados: 2024.08.20 16:20:29
-03'00'

Rafael Dedavid
Arquiteto - CAU/RS A36156-9
Arquiteto - Escritório de Projetos
Matrícula 30937

Cláudia Kereski Ruschel
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 40258

Esteio, 20 de agosto de 2024.

Estudo Técnico Preliminar

(Serviço Comum de Engenharia)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: Serviço Comum de Engenharia

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **Contratação de Empresa para Elaboração, Aprovação de Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI e Execução Completa do Projeto, para a 32ª Feira Municipal de Ciências e Ideias (FEMUCI) e 3ª Olimpíada de Robótica de Esteio (ORE), realizadas pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias 02 a 04 de outubro de 2024.**

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. ÁREA: Secretaria Municipal de Educação
- 3.2. RESPONSÁVEL: Cláudia Kereski Ruschel

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, deve-se seguir os critérios da legislação vigente no que couber.
- 4.2. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).
- 4.5. O plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI, deverá atender a Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, a Lei Complementar Estadual nº 14.555 de 02 de julho de 2014, a Instrução Normativa 001.1/2014, assim como todas as instruções normativas relativas ao PPCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul –CBMRS. O produto deve estar dentro do prazo de validade (se houver) e com licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários.
- 4.6. Deverá conter o projeto arquitetônico, com plantas baixas e plantas de detalhamento necessárias, elaboradas em escala.
- 4.7. Deverá prever o SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), quando necessário, com detalhamento em plantas, memorial descritivo das instalações, ART específica e demais documentos pertinentes, assim como o sistema de aterramento.
- 4.8. Deverá ainda, conter todos os Memoriais Descritivos e Laudos relacionados no Anexo B da Instrução Normativa 001.1/2014, do CBMRS, necessário à realização do evento.

4.9. Deverá possuir um responsável técnico pelo PPCI, com registro atualizado junto ao CREA ou CAU, bem como conter as vias de emissão com quitação de todas as ART's ou RRT's necessários ao PPCI. Também deverá possuir um responsável técnico das instalações elétricas, com emissão da respectiva ART ou RRT.

4.10. Deverá ser encaminhado e protocolado no Corpo de Bombeiros, com quitação das guias de pagamento de análise e vistoria, e acompanhamento de todo o processo, até a sua aprovação e liberação, tanto da documentação como do local do evento.

4.11. Havendo necessidade de Brigada de Incêndio, a mesma ficará sob responsabilidade da Guarda Municipal de Esteio.

4.12. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução do PPCI, dentre eles os extintores de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, e demais exigências do projeto aprovado. Também deverá arcar com os custos totais da realização do projeto.

4.13. Cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

4.15. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.16. Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.17. Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.18. Não haverá exigência de garantia contratual.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.
- ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram

executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços: — ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PPCI E SPDA. — EXECUÇÃO DE PPCI.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.19. Não há necessidade de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços para essa contratação.

DA FISCALIZAÇÃO

4.20. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se nas características técnicas da contratação e conforme as instruções normativas relativas ao PPCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul –CBMRS e conforme Plantas Situacionais apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

6.1.1. A solução estudada trata da Contratação de Empresa para Elaboração, Aprovação de Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI e Execução Completa do Projeto, para a 32ª Feira Municipal de Ciências e Ideias (FEMUCI) e 3ª Olimpíada de Robótica de Esteio (ORE), realizadas pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias 02 a 04 de outubro de 2024.

6.1.2. Devido a singularidade do objeto da contratação não houve necessidade de ampla pesquisa quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada nos aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Não houve necessidade de estimativa de quantidades uma vez que a contratação pretendida se dará de forma única e temporária entre os dias 02 a 04 de outubro de 2024.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá necessidade de parcelamento da solução uma vez que a contratação pretendida se dará de forma única e temporária.

9.2. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Espera-se com a contratação promover a devida segurança as pessoas, do Patrimônio Público, com as medidas adequadas de combate à incêndios e pânico e proteção contra descargas atmosféricas durante a realização do evento da 32ª Feira Municipal de Ciências e Ideias (FEMUCI) e 3ª Olimpíada de Robótica de Esteio (ORE) e suprir as necessidades relacionadas pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, a Lei Complementar Estadual nº 14.555 de 02 de julho de 2014, a Instrução Normativa 001.1/2014, assim como todas as instruções normativas relativas ao PPCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. No específico desta contratação, as necessidades de adequação do ambiente do órgão requisitante devem seguir as Plantas Situacionais e as instruções normativas relativas ao PPCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul –CBMRS .

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os interessados atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente no que couber.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Tendo em vista a existência de fornecedores para a contratação pretendida e com base na pesquisa de preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(☒) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Falta de orçamento para a realização da contratação	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO				
() Risco Baixo (☒) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso ou não na efetivação da contratação	Não realização do evento que depende da contratação.	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos da contratação com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores a fim de evitar a falta do produto.	Setor Administrativo da Secretaria demandante	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (☒) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Condições de habilitação e estudos que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Setor Administrativo da Secretaria demandante	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 4- : INABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Plantas , termo de Referência de acordo com informações detalhadas e de acordo com o objeto solicitado. Monitoramento intensivo do setor contratante que reduzam as chances da contratada de apresentar falhas em seu projeto (PPCI)para a execução do objeto	Contratada/ Administrativo da Secretaria demandante	Durante os Procedimentos da contratação

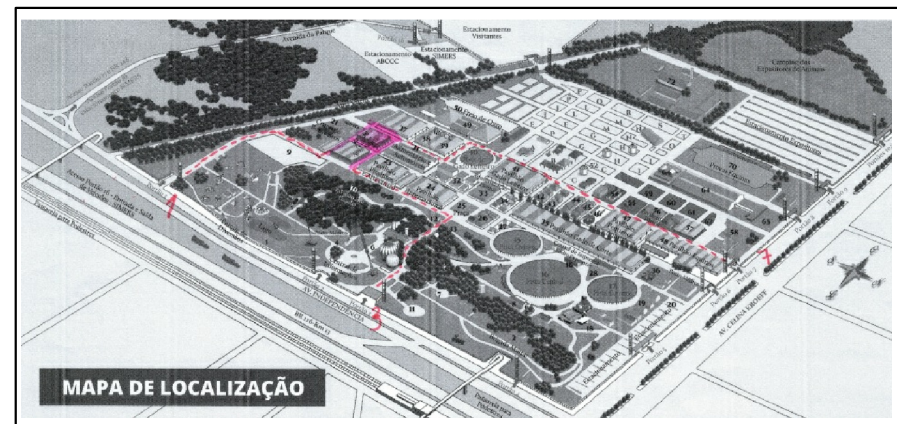
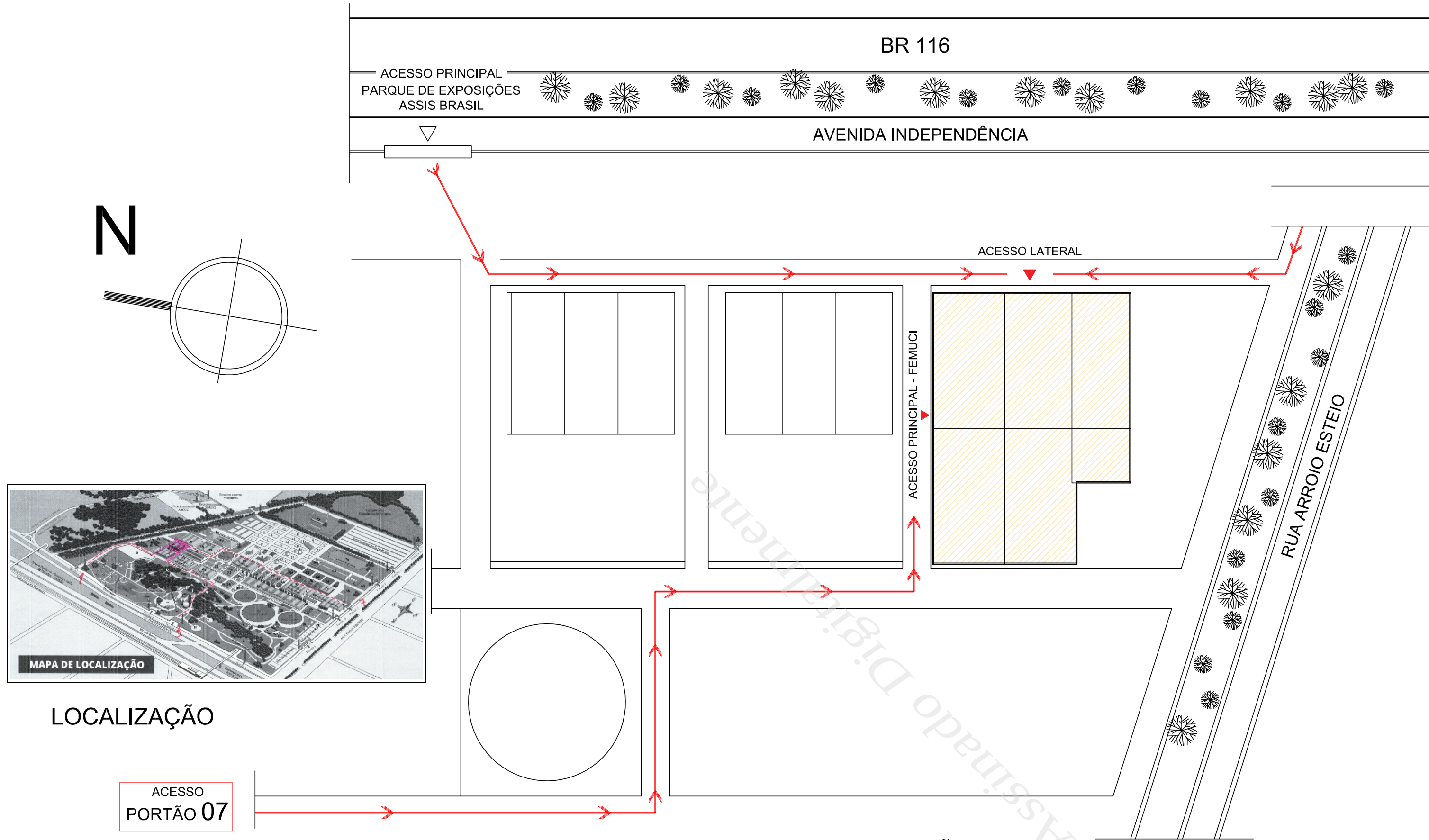
16. RESPONSÁVEIS

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL DEDAVID
Data: 03/09/2024 18:24:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Dedavid
Arquiteto - CAU/RS A36156-9
Arquiteto - Escritório de Projetos
Matrícula 30937

Cláudia Kereski Ruschel
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 40258

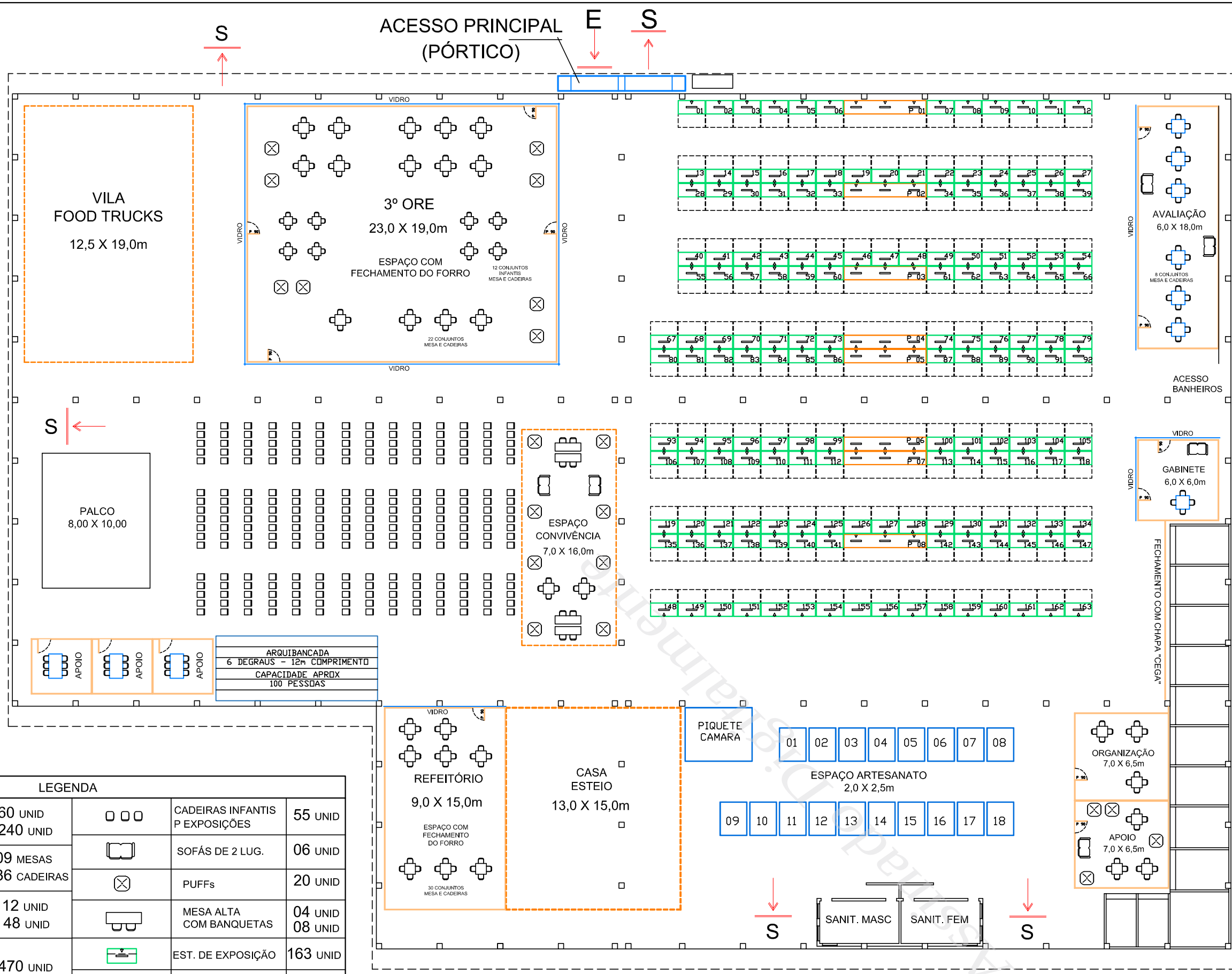
Esteio, 03 de setembro de 2024.



LOCALIZAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

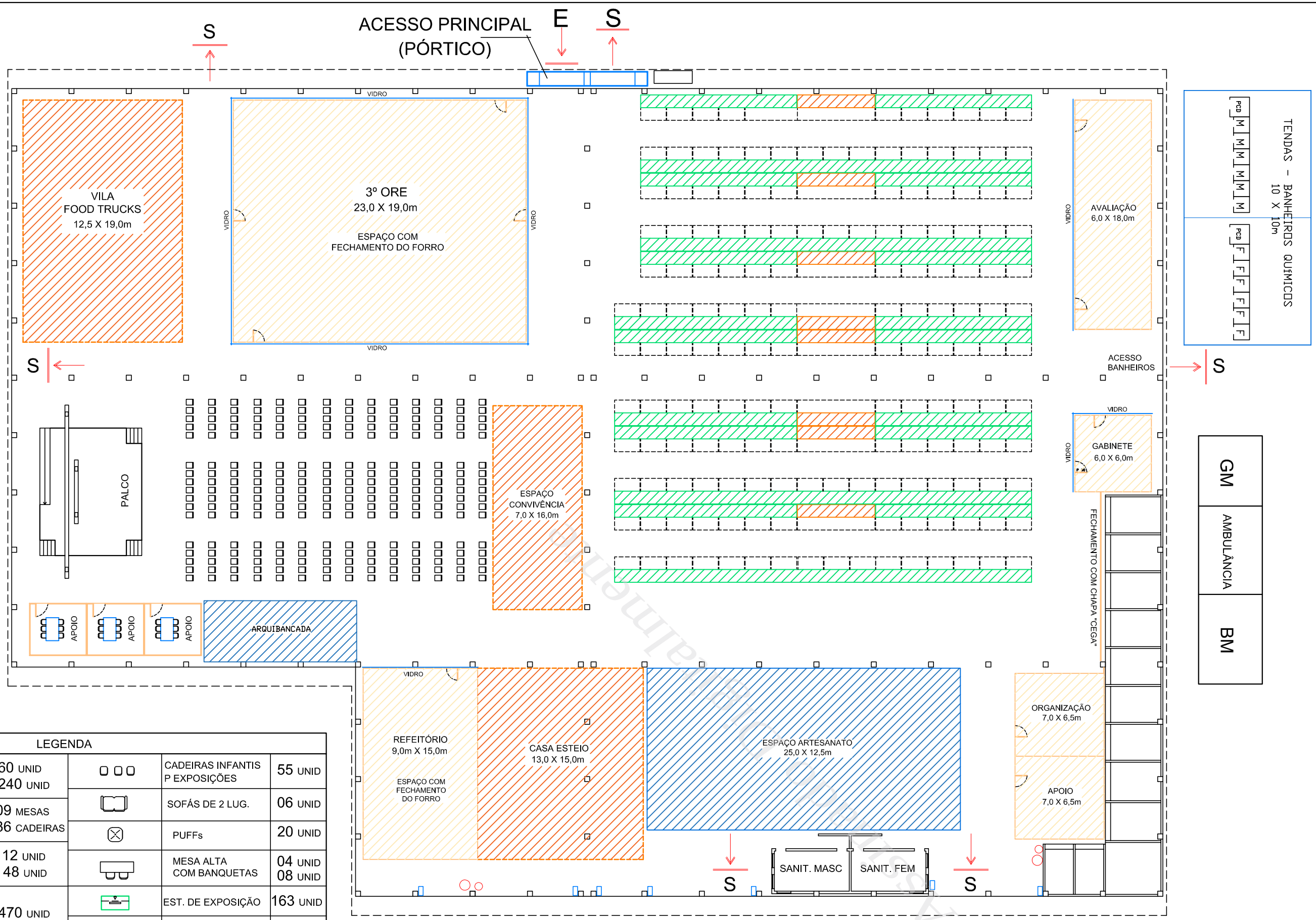
	Secretaria Municipal de Governança e Gestão	 PREFEITURA DE ESTEIO	COLABORAÇÃO PROJETO ARQ. RAFAEL DEDAVID CAU A36156-9	PROJETO LAYOUT DE ESTANDES - FEMUCI	ÁREA 5.540,00 m²	PRANCHA 01-05
				ASSUNTO SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	DATA JULHO, 2024	



LEGENDA					
	CONJUNTO MESA E CADEIRAS DE PLÁSTICO	60 UNID 240 UNID		CADEIRAS INFANTIS P EXPOSIÇÕES	55 UNID
	CONJUNTO MESA DE VIDRO COM CADEIRAS	09 MESAS 36 CADEIRAS		SOFÁS DE 2 LUG.	06 UNID
	CONJUNTO INFANTIL MESA E CADEIRAS DE PLÁSTICO	12 UNID 48 UNID		PUFFs	20 UNID
	CAD. DE PLÁSTICO 240 PLATÉIA	470 UNID		MESA ALTA COM BANQUETAS	04 UNID 08 UNID
	112 P/ EXPOSIÇÕES 102 P/ REFEITÓRIO 16 P/ ORE			EST. DE EXPOSIÇÃO	163 UNID 08 UNID

LAY-OUT ESTANDES E EQUIPAMENTOS

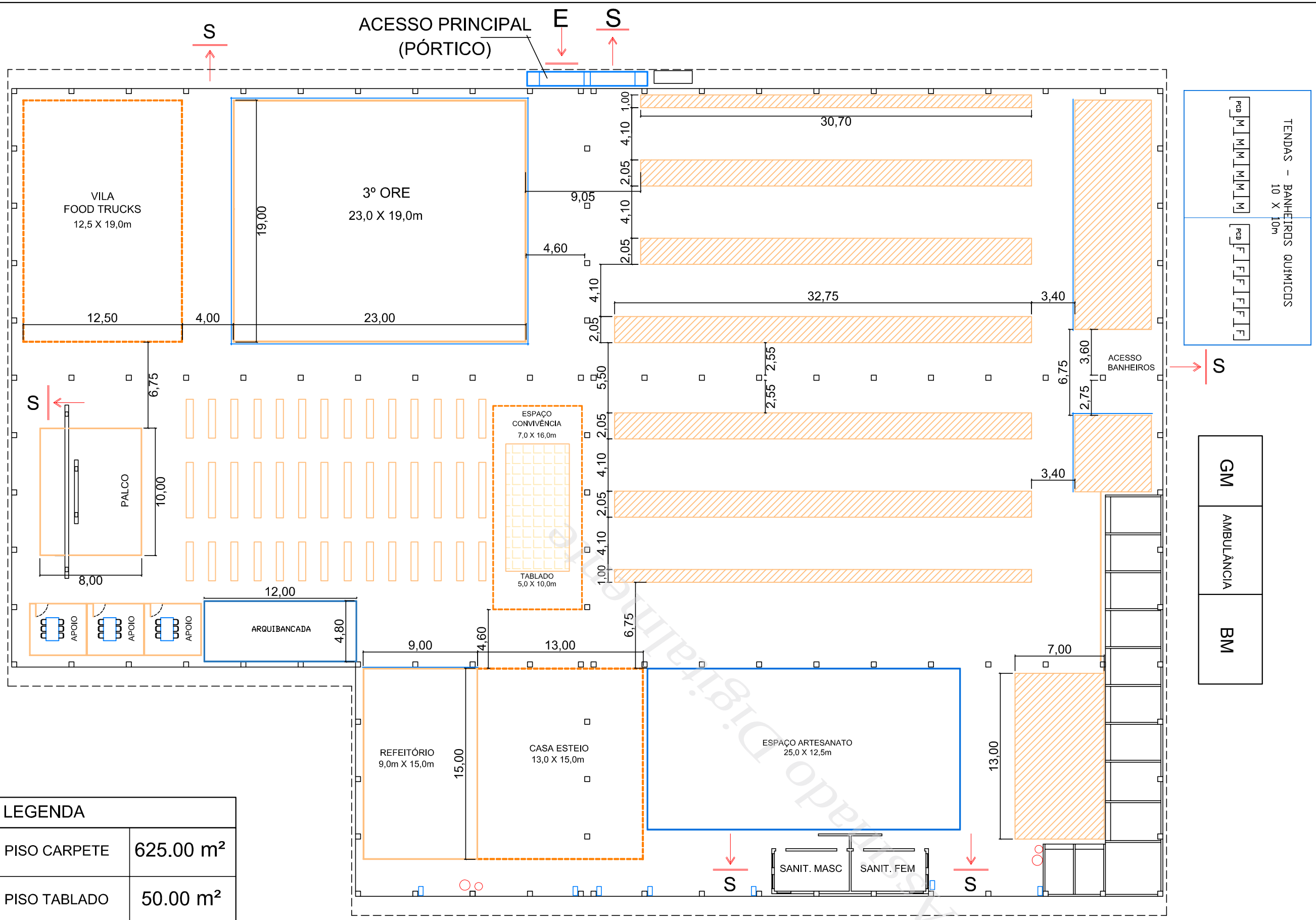
	Secretaria Municipal de Governança e Gestão  PREFEITURA DE ESTEIO	COLABORAÇÃO PROJETO	PROJETO	LAYOUT DE ESTANDES - FEMUCI	ÁREA	PRANCHA
		ARQ. RAFAEL DEDAVID CAU A36156-9	ASSUNTO		SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	
					JULHO, 2024	02-05



LEGENDA					
	CONJUNTO MESA E CADEIRAS DE PLÁSTICO	60 UNID 240 UNID		CADEIRAS INFANTIS P EXPOSIÇÕES	55 UNID
	CONJUNTO MESA DE VIDRO COM CADEIRAS	09 MESAS 36 CADEIRAS		SOFÁS DE 2 LUG.	06 UNID
	CONJUNTO INFANTIL MESA E CADEIRAS DE PLÁSTICO	12 UNID 48 UNID		PUFFs	20 UNID
	CAD. DE PLÁSTICO 240 PLATÉIA 112 P/ EXPOSIÇÕES 102 P/ REFEITÓRIO 16 P/ ORE	470 UNID		MESA ALTA COM BANQUETAS	04 UNID 08 UNID
				EST. DE EXPOSIÇÃO	163 UNID
				EST. DE EXPOSIÇÃO	08 UNID

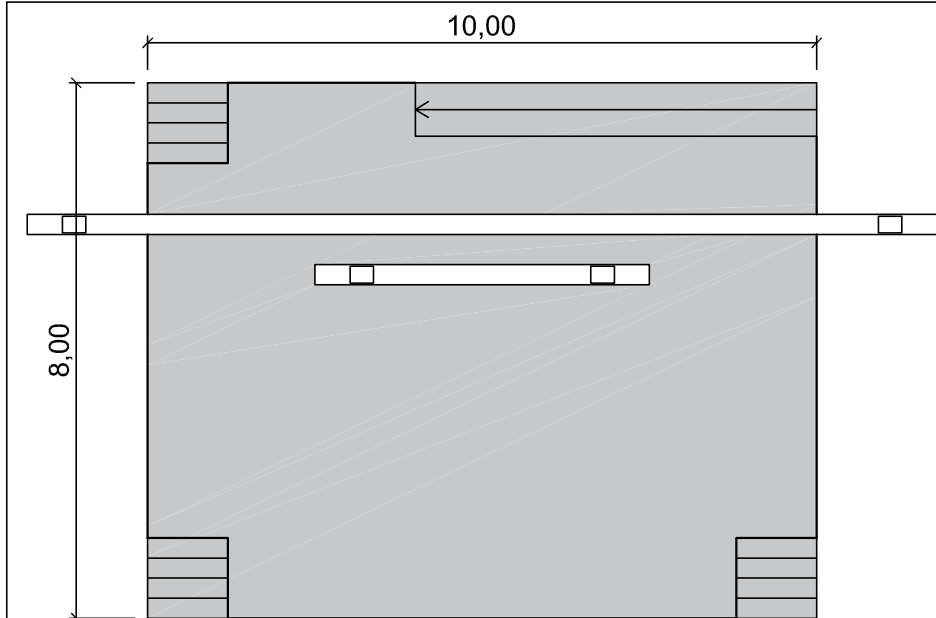
LAY-OUT ESTANDES E EQUIPAMENTOS

	Secretaria Municipal de Governança e Gestão		COLABORAÇÃO PROJETO ARQ. RAFAEL DEDAVID CAU A36156-9	PROJETO LAYOUT DE ESTANDES - FEMUCI	ÁREA 5.540,00 m²	PRANCHA 03-05
				ASSUNTO SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	DATA JULHO, 2024	



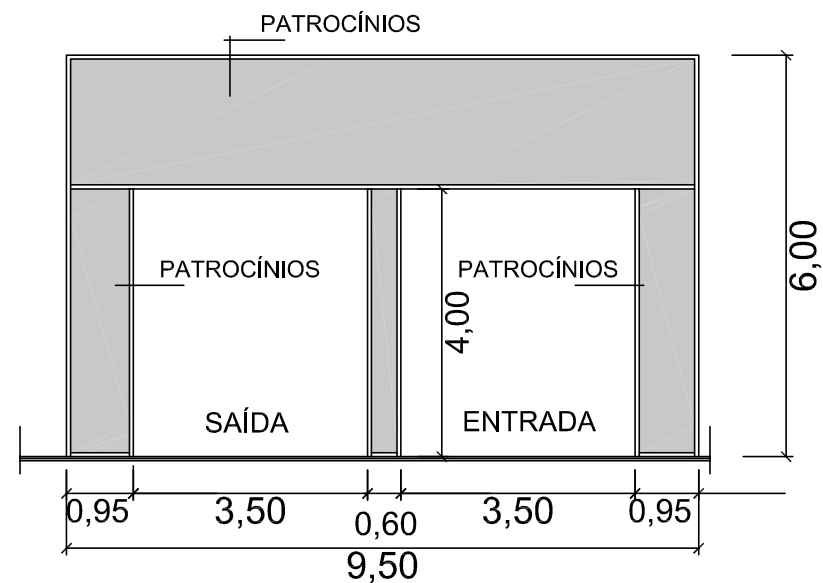
LEGENDA		
	PISO CARPETE	625.00 m²
	PISO TABLADO	50.00 m²

LAY-OUT PISO CARPETE E CIRCULAÇÕES

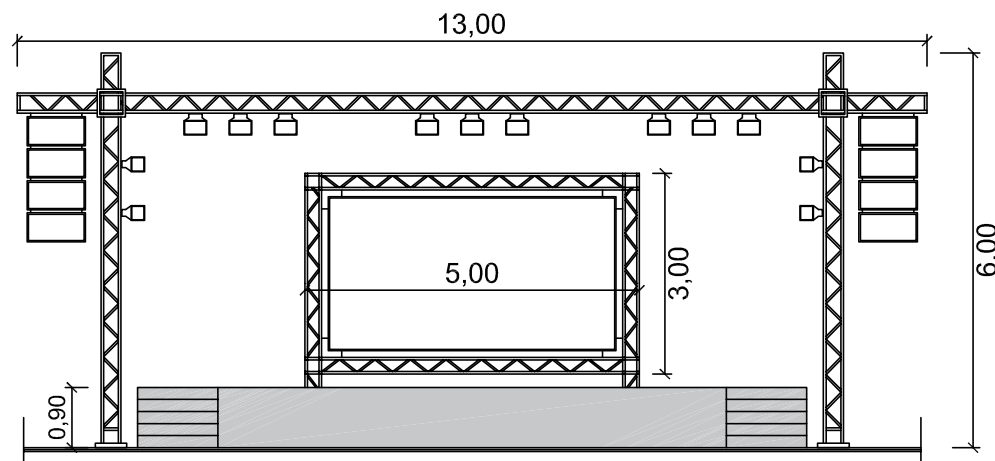
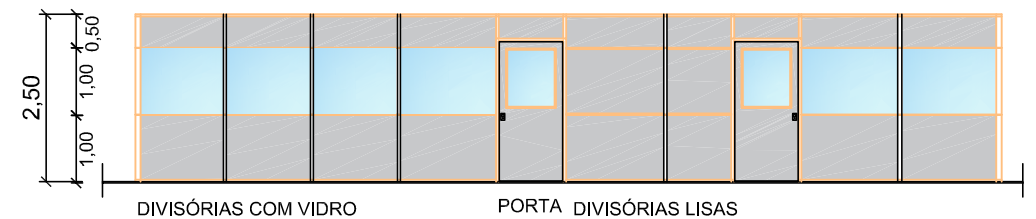
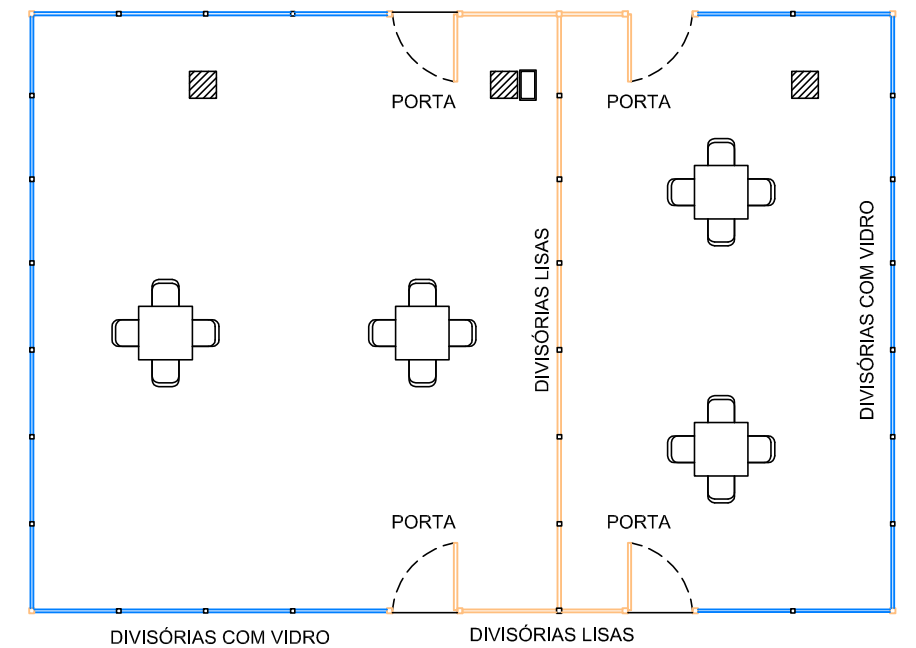


VISTA SUPERIOR

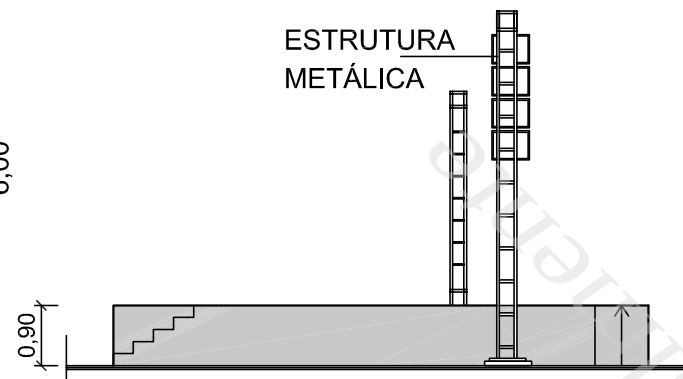
PALCO



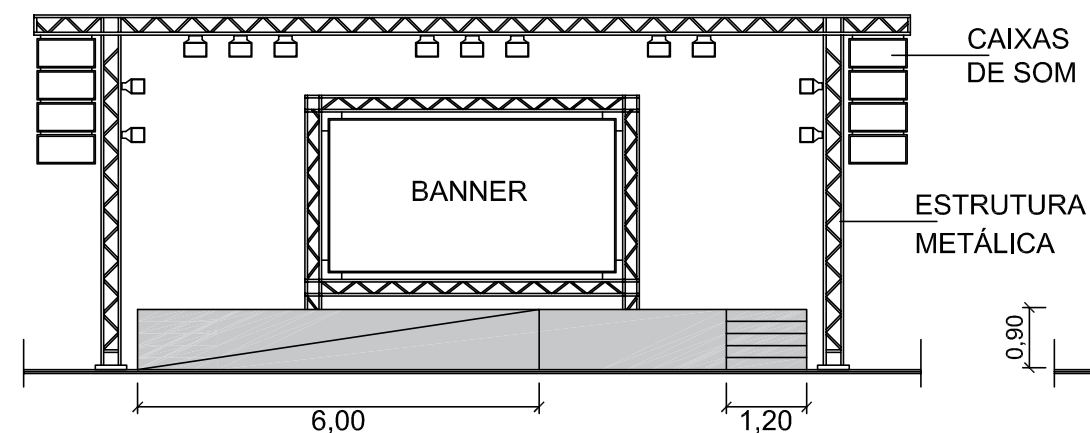
SAÍDA ENTRADA
PÓRTICO (ESTRUTURA METÁLICA OU MDF)



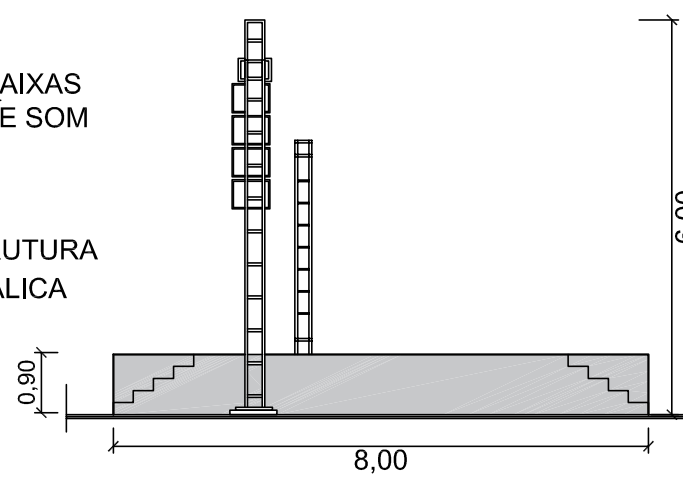
VISTA OESTE



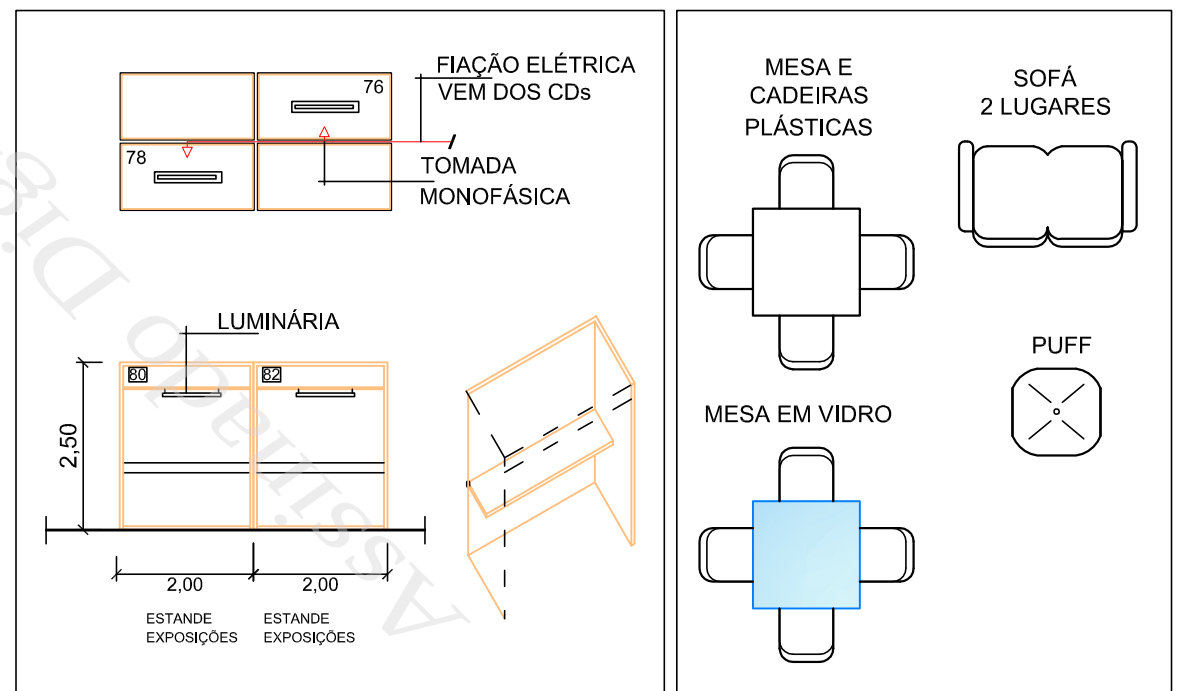
VISTA SUL



VISTA LESTE



VISTA NORTE



Secretaria Municipal de
Governança
e Gestão



COLABORAÇÃO PROJETO

ARQ. RAFAEL DEDAVID
CAU A36156-9

PROJETO

LAYOUT DE ESTANDES - FEMUCI

ASSUNTO

DETALHES AMPLIADOS

ÁREA

5.540,00 m²

DATA

JULHO, 2024

PRANCHA

05-05

ANEXO DADOS DO OBJETO

(DISPENSA ELETRÔNICA)

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Tipo de Objeto: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Forma de Adjudicação: GLOBAL.

Aquisição através de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com fulcro no art. 75, II , art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133 de 2021 e amparo no § 5º do art.3º Decreto Municipal Nº 7.444, de 18 de Novembro de 2022.

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor é de: **R\$ 12.448,17 (doze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).**

Foi realizada consulta junto ao Licitacon, Ministério da Economia e Fornecedores para composição da média conforme documentado no mapa de preços e conforme Decreto Nº 7493, de 19 de dezembro de 2022.

A pesquisa de preços foi realizada pelo(a) servidor(a): Lafaiete Costa Pereira-Assessor-Matrícula 7815.

Item	Un	Descrição	Quant	Preço Médio Unitário Máximo Aceitável	Preço Total Unitário Máximo Aceitável
1	serviço	Contratação de empresa especializada Para Elaboração, Aprovação de Projeto de Plano de Prevenção contra Incêndios (PPCI) e Execução completa do Projeto para 32ª Feira Municipal de Ciências e Ideias (FEMUCI) e 3ª Olimpíada de Robótica de Esteio (ORE), que irá se realizar entre os dias 02/10 à 04/10/2024 no Parque de Exposições Assis Brasil (BR 116, Km 13 - Bairro Novo Esteio - Esteio/RS). Demais informações conforme Termo de Referência e Pranchas Técnicas.	1	R\$ 12.448,17	R\$ 12.448,17

Esteio, 05 de setembro de 2024.

